

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2023/00
	Diretoria Responsável: Diretoria Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 04/09/2023	Início de Vigência: 27/09/2023	Próxima Revisão: 01/09/2025
Assunto: Política de Gestão de Pessoas da PREVBEP			Versão: 1.0

POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREVBEP

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP	
	Instrumento Normativo	Código: IN – 2023/00
	Diretoria Responsável: Diretoria Financeira	Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 04/09/2023	Início de Vigência: 27/09/2023
Assunto: Política de Gestão de Pessoas da PREVBEP		Próxima Revisão: 01/09/2025
		Versão: 1.0

1 OBJETIVO

Constituir um conjunto de princípios, regras e normas que estabeleçam as diretrizes e parâmetros que serão utilizados na gestão de pessoas na PREVBEP, em todas suas etapas, criando um ambiente de trabalho transparente a todas as partes interessadas, visando o atingimento de resultados para a Entidade e para os empregados.

2 ABRANGÊNCIA

A política se aplica aos empregados e demais partes interessadas.

Quadro de Funcionários da PREVBEP	
Assistente Administrativo	2
Contínuo	1

3 PRINCÍPIOS

- Respeito à individualidade e ao coletivo, no desenvolvimento das pessoas, na compatibilização com as estratégias do negócio, que incorporem vantagens competitivas para a Entidade.
- Gestão de pessoas baseada na competência dos seus empregados, ou seja, na capacidade que a pessoa possui de, efetivamente, agregar valor aos resultados e objetivos da Entidade.
- Modelo de gestão de pessoas que compreenda princípios que representem as expectativas da Entidade e seus compromissos para com os empregados.
- Instrumentos de gestão de pessoas garantem o fluxo de informações entre os empregados e a PREVBEP.
- Transparência e clareza de regras dos instrumentos, visando tornar a gestão de pessoas da PREVBEP estratégica e integradora.
- Os aspectos de segurança e saúde dos empregados são essenciais em todas as etapas dos processos de trabalho na PREVBEP.

4 DIRETRIZES

4.1 Recrutamento e Seleção

O ingresso no quadro de pessoal da PREVBEP se dará mediante aprovação processo seletivo.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP	
	Instrumento Normativo	Código: IN – 2023/00
	Diretoria Responsável: Diretoria Financeira	Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 04/09/2023	Início de Vigência: 27/09/2023
Assunto: Política de Gestão de Pessoas da PREVBEP		Próxima Revisão: 01/09/2025
		Versão: 1.0

Os processos de recrutamento e de seleção, serão conduzidos com integridade e respeito aos candidatos de modo a não conceder privilégios de qualquer natureza.

A admissão de empregados obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo.

A seleção de candidatos obedecerá às seguintes etapas a serem realizadas pela Diretoria Executiva:

- Existência de vaga e/ou Identificação da necessidade de contratação;
- Definição do perfil profissional para ocupação do cargo;
- Solicitação de indicação de candidatos ao Serviço Nacional de Emprego – SINE. Participarão do processo no mínimo 03 (três candidatos por vaga).
- Análise curricular dos candidatos e entrevista.

4.2 Dimensionamento do Quadro

O dimensionamento do quadro de pessoal para a PREVBEP é decorrente do direcionamento estratégico, das competências e atribuições definidas e das alterações nos processos de trabalho.

O objetivo do dimensionamento sempre estará vinculado à busca da maximização da eficácia e da eficiência organizacional.

4.3 Desenvolvimento de Pessoas

A gestão do conhecimento e da aprendizagem organizacional será feita através do acompanhamento das competências individuais frente às demandas específicas do trabalho.

A PREVBEP proporcionará as oportunidades de treinamento e desenvolvimento, de acordo com as suas necessidades.

O empregado será estimulado e valorizado nas suas iniciativas de autodesenvolvimento.

4.4 Avaliação dos Empregados

O acompanhamento do desenvolvimento dos empregados será feito de forma integrativa e participativa, com o propósito de possibilitar o crescimento pessoal e profissional das pessoas.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2023/00
	Diretoria Responsável: Diretoria Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 04/09/2023	Início de Vigência: 27/09/2023	Próxima Revisão: 01/09/2025
Assunto: Política de Gestão de Pessoas da PREVBEP			Versão: 1.0

A avaliação dos empregados pressupõe a definição clara das expectativas da PREVBEP em relação aos resultados que deverão ser apresentados pelos avaliados.

O perfil ideal do empregado estabelece a expectativa da PREVBEP em relação à postura profissional das pessoas e indica as atitudes que deverão ser incentivadas.

A PREVBEP manterá instrumentos de avaliação, com foco no desenvolvimento dos empregados e na valorização das competências e das aptidões individuais, tendo como base os planos e estratégias da Entidade.

4.5 Progressão e Movimentação Funcional

Essa Política não contempla processos de movimentação, promoção, ascensão e plano de carreira dos empregados, em virtude da dimensão e níveis atuais do quadro de funcionários da Entidade.

4.6 Remuneração e Benefícios

O sistema de remuneração e benefícios da PREVBEP seguirá a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos securitários.

4.7 Relações no Trabalho

A PREVBEP adotará práticas de gestão de modo que os objetivos da Entidade e de seus empregados sejam convergentes.

A administração de conflitos visará ao consenso dos interesses mútuos. Os sistemas e instrumentos de gestão deverão favorecer a efetiva participação dos empregados e o trabalho em equipe.

A PREVBEP deverá estimular um clima de desenvolvimento das relações humanas no trabalho.

A prática do diálogo será institucionalizada, incluindo a utilização de canais de comunicação com os empregados.

A ausência de preconceitos e os critérios de justiça nortearão a solução dos conflitos funcionais, assegurando-se sempre o amplo direito de defesa.

A manutenção de clima de diálogo e de credibilidade deverá fortalecer as relações entre a PREVBEP e as entidades representativas dos empregados.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP	
	Instrumento Normativo	
	Código: IN – 2023/00	
	Diretoria Responsável: Diretoria Financeira	
Elaboração: Diretoria Executiva		
Data de Criação: 04/09/2023		
Início de Vigência: 27/09/2023		
Próxima Revisão: 01/09/2025		
Assunto: Política de Gestão de Pessoas da PREVBEP		Versão: 1.0

4.8 Segurança, Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador

A PREVBEP buscará elevar permanentemente a qualidade de vida dos seus empregados.

As ações da PREVBEP que visem à integridade do empregado estarão centradas na melhoria da qualidade de vida e na prevenção de doenças e acidentes.

A PREVBEP atuará preventivamente antecipando, identificando, avaliando e gerenciando os riscos relacionados às atividades e zelará pela adequação das condições ambientais, locais de trabalho, instalação e equipamentos.

A PREVBEP tem como princípio que a saúde e a segurança no trabalho são de responsabilidade compartilhada entre PREVBEP e empregados, nos termos da legislação vigente.

A PREVBEP mantém a conformidade das suas atividades com a legislação vigente de segurança e saúde do trabalho.

PREVBEP avaliará periodicamente o seu processo de gestão dos aspectos de segurança e saúde do trabalho com o compromisso da melhoria contínua. A prevenção será sempre praticada para minimizar ou evitar os riscos relacionados ao trabalho.

5 VIGÊNCIA

Esta política entrará em vigor a partir da aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Diretoria Executiva

James Dias do Nascimento
Diretor Superintendente

José Firmino Rocha e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro